

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1971

Dispõe sobre relocação de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica integrado no Quadro da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo um cargo de Escriturário, referência "14", ocupado por Florinda Zuppi, procedente da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2.º — No presente exercício, a despesa correspondente ao cargo abrangido por este decreto continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição de origem do servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Paulo Marcondes Pestana, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1971

Fixa retribuição mensal ao Superintendente do Fomento Estadual de Saneamento Básico "FESB"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica fixado em Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) mensais, o salário do Superintendente do Fomento Estadual de Saneamento Básico — "FESB".

Parágrafo único: — Além da remuneração de que trata este artigo, será paga ao Superintendente a gratificação de representação devida aos dirigentes das Autarquias do Estado, nos termos do Decreto de 17 de novembro de 1969, incluído o Fomento Estadual de Saneamento Básico — "FESB", no Grupo I, que se refere o artigo 1.º do mencionado decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Eduardo Romey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1971

Torna sem efeito relocação de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem nenhum efeito a relocação na Secretaria da Fazenda de um cargo de Impressor, referência "10" ocupado por Rafael Monteiro, procedente da Secretaria da Justiça, constante da Relação 1 anexa ao Decreto de 16 de outubro de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1971

Dispõe sobre desapropriação de imóvel que indica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo, com a redação dada pela emenda n.º 2 de 30 de outubro de 1968, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Superintendência de Água e Esgotos da Capital (SAEC), por via amigável, área destinada à construção do Reservatório e Estação Elevatória do Bororé, a seguir descrita: (Ficha 32.831-70 — SAEC).

"Área de forma triangular, com benfeitorias, medindo 1.324,50 m², situada na esquina formada pelas Estradas do Rio Bonito e Interlagos, no bairro de Interlagos, definida na planta n.º 5259 pelo perímetro A — B — C — D — E — A e que consta pertencer a Manoel Gomes Heleno, residente na Avenida A, n.º 48, Interlagos".

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21-6-1941 com a nova redação dada pela Lei n.º 2.786, de 21-5-1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias da Superintendência de Água e Esgotos da Capital.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eduardo Romey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1971

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho Interinstitucional

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a "I Conferência Especializada Interamericana sobre Desenvolvimento de Comunidade", realizada em Santiago do Chile, de 20 a 27 de julho de 1970, recomendou à Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos — O.E.A., que, de acordo com os Governos dos Estados Membros, conferisse destacada prioridade à criação de Centros Regionais Interamericanos de capacitação, pesquisa, documentação, cooperação e informação técnica, tendo em vista a formação de pessoal de alto nível, assim como que fossem realizadas, junto ao Conselho Interamericano Econômico Social, as gestões necessárias para a obtenção de fundos adequados a essa finalidade;

Considerando que no mesmo Conclave foi, ainda, aconselhado à Secretaria Geral, da O.E.A., fosse considerada a aceitação do oferecimento do Governo da República Federativa do Brasil, de criar, no município de São Paulo, um centro interamericano de capacitação de pessoal a nível de pós-graduação, de pesquisa, cooperação técnica, documentação e informação técnica em desenvolvimento de comunidade;

Considerando que o Governo deste Estado, em prosseguimento aos compromissos assumidos pela delegação brasileira à mesma Conferência, e, em razão da grande necessidade e importância deste Centro para o Estado de São Paulo, Brasil e Região do Cone Sul, vem realizando estudos e contatos preliminares; e

Considerando que a Secretaria Geral da O.E.A., através do Departamento de Assuntos Sociais, vem realizando contatos prévios com os organismos interessados, bem como prestando assistência técnica aos estudos de elaboração do projeto para a criação do mencionado Centro;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado um Grupo de Trabalho Interinstitucional, integrado pelos seguintes representantes credenciados das instituições relacionadas com a iniciativa de que trata este decreto:

Dr. Luiz Carlos Mancini, do Ministério de Planejamento e Coordenação Geral;

Sra. Graziela Brenner, do Ministério do Interior;

Sr. José Geraldo Costa, da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo;

Profs. Luiz Pereira, Azil Simão e Fernando A. A. Mourão, do Departamento de Ciências Sociais, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo;

Sra. Helena Iracy Junqueira, do Grupo Executivo de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Paulo;

Sr. Carlos Alfredo de Souza Queiroz, da Secretaria de Bem-Estar Social, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

Drs. Renato Requiza e Bahik Amin Aur, do Serviço Social do Comércio e Srs. Geraldo Giovanni, Luiz Cava Netto, Ademar Ferreira da Silva e Maria Lúcia Carvalho da Silva, da Secretaria da Promoção Social.

Artigo 2.º — Fica designada a Sra. Maria Lúcia Carvalho da Silva, para coordenar o referido Grupo de Trabalho.

Artigo 3.º — Competirá ao Grupo de Trabalho a que se refere o artigo 1.º:

I — Realização de estudos técnicos básicos para a elaboração do projeto de instalação e funcionamento, no município de São Paulo, do "Centro Regional Interamericano de Desenvolvimento de Comunidade", para os Países do Cone Sul;

II — Sustentação técnica do projeto de instalação e funcionamento do "Centro Regional Interamericano de Desenvolvimento de Comunidade", nas negociações que se efetivarem entre o Governo do Estado de São Paulo e o Governo Federal, e entre este e a Secretaria Geral da O.E.A.;

III — Atividades de colaboração para instalação e funcionamento do "Centro Regional Interamericano de Desenvolvimento de Comunidade".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Carlos Rene Egg, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1971

Dispõe sobre constituição de Comissão

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Departamento de Imigração e Colonização foi transferido da Secretaria da Agricultura para a Secretaria da Promoção Social, por força do Decreto n.º 49.165, de 29 de dezembro de 1967;

Considerando que pelo decreto de 18 de maio de 1970 foi estabelecida a permanência na Secretaria da Agricultura de todas as atribuições relativas à colonização exercidas pela Inspetoria de Colonização, do Departamento de Imigração e Colonização, inclusive patrimônio vinculado aquelas atividades;

Considerando, por isso, ser necessário se processe o levantamento minucioso dos referidos bens da Inspetoria de Colonização, a fim de regularizar a sua situação patrimonial,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituída Comissão integrada pelos srs. dr. Afonso Celso Miranda e Silva e Clrc Lima Arantes, da Secretaria da Promoção Social e srs. dr. Fábio Zouls e Octaviano Constant de Oliveira, da Secretaria da Agricultura, para, sob a presidência do primeiro, regularizar o patrimônio do Departamento de Migrantes, com vistas à execução do estabelecido no artigo 8.º, inciso IV, do Decreto n.º 49.165 de 29 de dezembro de 1967, com a redação acrescida pelo decreto de 18 de maio de 1970.

Artigo 2.º — Para a fiel execução dos encargos ora cometidos, a Comissão poderá requisitar informações às várias repartições das Secretarias interessadas, bem como promover diligências dentro e fora do Estado.

Artigo 3.º — O Departamento de Migrantes facilitará a instalação da Comissão ora instituída em sua sede de serviço.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura.

Carlos Rene Egg, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1971

Autoriza a instalação, em Americana, do Museu Histórico e Pedagógico «Dr. João da Silva Carrão»

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o município de Americana ainda não dispõe de um Museu Histórico e Pedagógico onde se recolha, se preserve e se divulgue o rico acervo histórico da comunidade, de tão alta significação para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Americana oferece condições materiais para imediata instalação do Museu e sua ulterior transformação em ponto turístico de interesse internacional;

Considerando inteiramente justa a proposta do Serviço de Museus Históricos de se associar a esse Museu o nome ilustre do Conselheiro Carrão, Presidente da Província de São Paulo ao tempo da introdução dos imigrantes norte-americanos que deram origem ao atual município,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a instalar, por intermédio do seu Serviço de Museus Históricos, na cidade de Americana, o Museu Histórico e Pedagógico «Dr. João da Silva Carrão».

Artigo 2.º — A Prefeitura Municipal de Americana oferecerá o local para instalação do Museu a que se refere o artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Marcondes Pestana, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1971

Institui Comissão Especial para estudar convênio entre a Secretaria de Estado dos Negócios de Economia e Planejamento, a Junta Comercial do Estado de São Paulo e Instituto de Economia "Gastão Vidigal"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a importância, como indicador da evolução da conjuntura econômica, da quantidade de firmas que, mês a mês, são abertas e fechadas e nesse Estado;

Considerando que atualmente só se faz o registro do número de falências e concordatas;

Considerando a insuficiência desse dado para a análise da conjuntura;

Considerando a necessidade de se promover levantamento mais completo, englobando o número de firmas abertas, o número de firmas fechadas, o montante dos capitais registrados, tanto das firmas abertas como das fechadas e os aumentos dos capitais das firmas já registradas na Junta Comercial, computados mês a mês e tabulados por setores de atividade;

Considerando, ainda, a existência junto ao Ministério de Indústria e Comércio do Cadastro Geral dos Contribuintes e das Sociedades Mercantis, criado pela Lei Federal 4.726, de 13-Julho-1965 regulamentada pelos Decretos Federais N.º 57.651, de 19-Janeiro-1966 e 58.751, de 28-Junho-1966;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, diretamente subordinada ao Governador do Estado, sob a coordenação da Secretaria de Economia e Planejamento, uma Comissão Especial com o objetivo de estudar a viabilidade da realização de um convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento, Junta Comercial do Estado de São Paulo e Instituto de Economia "Gastão Vidigal", da Associação Comercial de São Paulo, para promover um levantamento estatístico periódico